

Carta Regia sobre a abertura do caminho de S. Paulo ao
Rio de Janeiro

Dom João por graça de D.^s Rey de Portugal e dos Alg.^{es} daq.^m e dalem mar em Africa S.^r de Guiné, etc. — Faço saber avós Rodrigo Cezar de Menezes Gov.^{or} e Capp.^m general da Cappitania de S. Paulo, q' vendose o que respondestes em carta de vinte e sete de Mayo deste anno a ordem que vos foi p.^a dardes conta do q' tem resultado da abertura do caminho dessa Cappitania p.^a a do Rio de Janeyro q' tinheis ajustado se fizece, reprezentando me haveres posto todo o cuidado para se concluir o d.^o cam.^o havendo já feito picada em direitura es homēs que forão encarregados daquella deligencia, e q' estaria já senão de todo aberto, m.^{to} adiantado se lhe não embarassacem os affectados requerim.^{tos} que alguns dos moradores da V.^a de Paraty fizerão, attendendo só as suas conveniencias. Me pareceo dizer vos q' como a dita Villa de Parati hé subordinada ao governo do Rio de Janeyro, Ordeno ao Gov.^{or} daquella Cappitania concorra com tudo o que puder para q' se consiga obra tão util a minha real fazenda: e p.^a que senão dilate, e possa ter effeito de toda ajuda necessaria na forma que apontaes de q' vos avizo p.^a q' assim o tenhaes entendido. El Rey nosso S.^r o mandou por Antonio Roiz' da Costa, e o D.^{or} Jozeph de Carvalho Abreu concelheyros de seu Cons.^o Ultr.^o e se passou por duas vias. Antonio de Cobellos



Pr.^a a fes em Lix.^a occ.^{al} a quatorze de Outubro de mil sete centos e vinte seis. O secretr.^o André Lopes da Lavre a fes escrever.—*Ant.^o Roiz' da Costa.*—*Jozeph de Caru.^o Abreu.*

Carta Regia decidindo conflicto de jurisdicção entre o capitão general e o ouvidor de S. Paulo

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarues daq.^m e dalem mar em Africa Snór de Guiné, etc.—Faço saber a vós Rodrigo Cezar de Menezes Governador, e Capp.^m General da Capp.^{nia} de São Paulo, q' se uio o q' respondestes em carta de honze de Mayo deste presente anno, a ordem q' vos foy em q' se uos declaraua a queixa q' me fizera o ouvidor g.^{al}, que foy dessa Capp.^{nia} Manoel de Mello Godinho Mansso, sobre não mandardes tirar os dous soldados, q' se punhão de Guarda ao Juiz de fora da Praça de Sanctos os quaes lhe não erão dados por ser Auditor p.^{ar}, e tambem lhe impedireis, que elle passasse os primeyros prouim.^{tos} dos officios na terra a onde elle está em correycção e como a ley lhe daua esta regallia aos Corregedores da Commarca parecia não fora da minha realmente tiralla pella q' vos concedeo, fazendo me presente, q' hua das rezões, porq' não querião as pessoas seruir os officios, era porq' cada seis mezes lhes leuauão por cada prouim.^{tos} delles outo mil e tantos reis, e q' como erão tenues os seus rendim.^{tos} recuzauão

